



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017
PROCESSO ADM. Nº 110/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM ABRIGADOS NA CASA LAR.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ROMILDA BONFIM ZEGULHAN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.469.363/0001-04, com sede na Avenida Brasil nº 241, sala comercial, centro, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP: 85.200-000, neste ato representada pela Senhora **Romilda Bonfim Zegulhan**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.795.808-1 e inscrita no CPF/MF nº 005.959.419-58, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 241 – Fundos, centro, na cidade de Pitanga – Paraná, CEP: 85.200-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Camiseta masculina infantil, meia malha, manga longa, 100% algodão. Tamanho P,M,G.	Romalhas / Conforme Edita	Un	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
15	Camiseta masculina adulta, meia malha, manga longa, 100% algodão. Tamanho P,M,G,GG.	Romalhas / Conforme Edita	Un	10	R\$ 52,65	R\$ 526,50
16	Camiseta masculina infantil polo meia malha manga longa, 100% algodão. Tamanho P,M,G.	Romalhas / Conforme Edita	Un	10	R\$ 25,85	R\$ 258,50
17	Camiseta masculina infantil polo meia malha manga longa, 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Romalhas / Conforme Edita	Un	10	R\$ 30,95	R\$ 309,50
18	Camiseta masculina infantil polo meia malha manga longa, 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edita	Un	10	R\$ 37,30	R\$ 373,00
20	Camiseta masculina adulta polo meia malha manga longa, 100% algodão. Tamanho P,M,G,GG.	Romalhas / Conforme Edita	Un	10	R\$ 55,60	R\$ 556,00
35	Calça jeans masculina adulto com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho 36 A 42.	Romalhas / Conforme Edita	Un	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00
43	Jaqueta de tac tel infantil 100% poliéster. Tamanho 1,2,3.	Romalhas / Conforme Edita	Un	10	R\$ 54,50	R\$ 545,00
44	Jaqueta de tac tel infantil 100% poliéster. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 58,30	R\$ 291,50
45	Jaqueta de tac tel juvenil 100% poliéster. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 36,99	R\$ 184,95
46	Jaqueta de tac tel adulto 100% poliéster. Tamanho P, M, G, GG.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
51	Blusa moletom flanelado infantil 100% algodão masculina. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edita	Un	6	R\$ 37,93	R\$ 227,58



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

52	Blusa moletom flanelado juvenil 100% algodão masculina. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edit	Un	6	R\$ 40,30	R\$ 241,80
53	Blusa moletom flanelado adulto 100% algodão masculina. Tamanho P, M, G, GG.	Romalhas / Conforme Edit	Un	6	R\$ 68,50	R\$ 411,00
61	Conjunto juvenil meia malha masculino manga curta (bermuda e camiseta) 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 30,80	R\$ 154,00
64	Conjunto infantil meia malha masculino regata (bermuda e regata) 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 28,10	R\$ 140,50
65	Conjunto juvenil meia malha masculino regata (bermuda e regata) 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 28,43	R\$ 142,15
69	Macacão infantil masculino plush 85% algodão, 15% poliéster. Tamanho P, M, G.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 28,50	R\$ 142,50
77	Pijama masculino infantil curto meia malha (bermuda e camiseta) 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 26,99	R\$ 134,95
78	Pijama masculino juvenil curto meia malha (bermuda e camiseta) 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50
79	Pijama masculino adulto curto meia malha (bermuda e camiseta) 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 31,95	R\$ 159,75
80	Pijama masculino infantil meia malha longo(calça e camiseta) 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
81	Pijama masculino infantil meia malha longo(calça e camiseta) 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 28,80	R\$ 144,00
82	Pijama masculino infantil meia malha longo(calça e camiseta) 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 32,99	R\$ 164,95
83	Pijama masculino juvenil meia malha longo(calça e camiseta) 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
84	Pijama masculino adulto meia malha longo(calça e camiseta) 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 40,31	R\$ 201,55
95	Short meia malha feminino infantil 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho P, M, G.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
98	Short meia malha feminino juvenil 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 24,99	R\$ 124,95
110	Conjunto infantil meia malha feminino curto (short, blusinha) 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 29,37	R\$ 146,85
111	Conjunto juvenil meia malha feminino curto (short, blusinha) 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
112	Conjunto infantil meia malha feminino curto (saia, blusinha) 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
114	Conjunto infantil meia malha feminino curto (saia, blusinha) 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 30,80	R\$ 154,00
115	Conjunto juvenil meia malha feminino curto (saia, blusinha) 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edit	Un	5	R\$ 34,49	R\$ 172,45
116	Conjunto adulto meia malha feminino curto	Romalhas /	Un	5	R\$ 47,38	R\$ 236,90



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

	(saia, blusinha) 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Conforme Edita				
117	Conjunto moleton flanelado infantil feminino 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 29,69	R\$ 148,45
118	Conjunto moleton flanelado infantil feminino 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 36,34	R\$ 181,70
119	Conjunto moleton flanelado infantil feminino 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 41,40	R\$ 207,00
120	Conjunto moleton flanelado juvenil feminino 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 40,30	R\$ 201,50
127	Blusa moleton flanelada infantil feminino 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Romalhas / Conforme Edita	Un	8	R\$ 39,20	R\$ 313,60
128	Blusa moleton flanelada infantil feminino 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edita	Un	8	R\$ 42,69	R\$ 341,52
129	Blusa moleton flanelada juvenil feminino 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edita	Un	8	R\$ 45,90	R\$ 367,20
130	Blusa moleton flanelada juvenil feminino 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 55,10	R\$ 275,50
131	Blusa tac tel infantil feminino 100% poliéster. Tamanho 1,2,3.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
132	Blusa tac tel infantil feminino 100% poliéster. Tamanho 4,6,8.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 53,50	R\$ 267,50
133	Blusa tac tel juvenil feminino 100% poliéster. Tamanho 10,12,14,16.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 58,30	R\$ 291,50
134	Blusa tac tel adulto feminino 100% poliéster. Tamanho P, M, G, GG.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
140	Meias femininas + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 21-24.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
149	Pijama feminino infantil curto meia malha (short/camiseta) 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Romalhas / Conforme Edita	Un	5	R\$ 28,43	R\$ 142,15
TOTAL						R\$ 11.393,80

Valor Total do Fornecedor: 11.393,80 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.138.509/0001-55, com sede na Rua Rene Camargo de Azambuja nº 1479, Jardim São Pedro, na cidade de Apucarana – Paraná, CEP: 86.809-000, neste ato representado pelo Senhor **Cérgio Lopes Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.012.255-4 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 101.326.439-87, residente e domiciliado a Rene Camargo de Azambuja, nº 1479, Jardim São Pedro, na cidade de Apucarana – Paraná, CEP: 86.809-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta masculina infantil, meia malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho P,M,G.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
2	Camiseta masculina infantil, meia malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 21,34	R\$ 213,40
3	Camiseta masculina infantil, meia malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 24,59	R\$ 245,90
4	Camiseta masculina juvenil, meia malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 29,74	R\$ 297,40
5	Camiseta masculina adulta, meia malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho P,M,G,GG.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 25,28	R\$ 252,80
6	Camiseta masculina polo infantil, meia	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 28,84	R\$ 288,40



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

	malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho P, M, G.					
7	Camiseta masculina polo infantil, meia malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
8	Camiseta masculina polo infantil, meia malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 36,64	R\$ 366,40
9	Camiseta masculina polo juvenil, meia malha, manga curta, 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 38,27	R\$ 382,70
10	Camiseta masculina polo adulta, meia malha, manga curta 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 42,34	R\$ 423,40
21	Bermuda masculina infantil tac tel 100% poliéster. Tamanho P, M, G.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 13,98	R\$ 139,80
22	Bermuda masculina infantil tac tel 100% poliéster. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 22,72	R\$ 227,20
23	Bermuda masculina infantil tac tel 100% poliéster. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
24	Bermuda masculina juvenil tac tel 100% poliéster. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 23,47	R\$ 234,70
25	Bermuda masculina adulto tac tel 100% poliéster. Tamanho P, M, G, GG.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 31,49	R\$ 314,90
26	Bermuda jeans masculina infantil com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho P, M, G.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 40,24	R\$ 402,40
27	Bermuda jeans masculina infantil com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 41,39	R\$ 413,90
28	Bermuda jeans masculina infantil com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 44,94	R\$ 449,40
29	Bermuda jeans masculina juvenil com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 48,49	R\$ 484,90
30	Bermuda jeans masculina adulto com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho 36 A 42.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 53,44	R\$ 534,40
36	Calça tac tel infantil masculina, 100% poliéster. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
37	Calça tac tel juvenil masculina, 100% poliéster. Tamanho 10,12,14,16	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 29,49	R\$ 294,90
38	Calça tac tel adulto masculina, 100% poliéster. Tamanho P, M, G, GG.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 29,69	R\$ 296,90
40	Calça moletom infantil masculina 100% algodão flanelado. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 27,29	R\$ 272,90
41	Calça moletom juvenil masculina 100% algodão flanelado. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
42	Calça moletom adulto masculina 100% algodão flanelado. Tamanho P, M, G, GG.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 37,94	R\$ 379,40
49	Conjunto moletom flanelado infantil masculino 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 46,99	R\$ 469,90
50	Conjunto moletom flanelado juvenil masculino 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	10	R\$ 52,09	R\$ 520,90
85	Blusinhas infantil meia malha manga curta 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 11,79	R\$ 58,95
86	Blusinhas infantil meia malha manga curta 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 14,97	R\$ 74,85
92	Blusinhas infantil meia malha regata 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

93	Blusinhas juvenil meia malha regata 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 18,97	R\$ 94,85
96	Short meia malha feminino infantil 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 20,97	R\$ 104,85
97	Short meia malha feminino infantil 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 22,99	R\$ 114,95
99	Short meia malha feminino adulto 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho P, M, G, GG.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 26,96	R\$ 134,80
104	Short jeans feminino com lycra infantil, + ou – 80% algodão, 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
105	Short jeans feminino com lycra infantil, + ou – 80% algodão, 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 41,45	R\$ 207,25
106	Short jeans feminino com lycra juvenil, + ou – 80% algodão, 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
107	Short jeans feminino com lycra adulto, + ou – 80% algodão, 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 34 a 44.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 49,79	R\$ 248,95
121	Calça jeans com lycra infantil feminino + ou – 80% algodão 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho P, M, G.	Conf. Apucarana	Un	8	R\$ 42,49	R\$ 339,92
122	Calça jeans com lycra infantil feminino + ou – 80% algodão 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	8	R\$ 44,19	R\$ 353,52
123	Calça jeans com lycra infantil feminino + ou – 80% algodão 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	8	R\$ 52,09	R\$ 416,72
135	Casaco soft infantil feminino, + ou – 56% algodão, e 44% poliéster. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
136	Casaco soft juvenil feminino, + ou – 56% algodão, e 44% poliéster. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 49,79	R\$ 248,95
137	Casaco soft adulto feminino, + ou – 56% algodão, e 44% poliéster. Tamanho P, M, G, GG.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 59,09	R\$ 295,45
150	Pijama feminino infantil curto meia malha (short/camiseta) 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 30,57	R\$ 152,85
151	Pijama feminino infantil curto meia malha (short/camiseta) 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
152	Pijama feminino juvenil curto meia malha (short/camiseta) 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 28,92	R\$ 144,60
153	Pijama feminino adulto curto meia malha (short/camiseta) 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 41,99	R\$ 209,95
154	Pijama feminino infantil longo meia malha (calça/camiseta) 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
155	Pijama feminino infantil longo meia malha (calça/camiseta) 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 35,49	R\$ 177,45
156	Pijama feminino infantil longo meia malha (calça/camiseta) 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 41,49	R\$ 207,45
157	Pijama feminino juvenil longo meia malha (calça/camiseta) 100% algodão. Tamanho	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

	10,12,14,16.					
158	Pijama feminino adulto longo meia malha (calça/camiseta) 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Conf. Apucarana	Un	5	R\$ 51,99	R\$ 259,95
TOTAL						R\$ 14.150,41

Valor Total do Fornecedor: 14.150,41 (quatorze mil, cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

G.SOUZA ARAUJO – CONFECÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.314.383/0001-99, com sede na rua Dom Pedro II, nº 117, centro, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 868.860-000, neste ato representada pela Senhora **Geslaine Souza Araújo**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.859.897-0 e inscrita no CPF/MF nº 038.611.919-89, residente e domiciliado a Rua Pedro A Viana nº 104, conjunto Jose Pachuski, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP: 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Camiseta masculina infantil, meia malha, manga longa, 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Rolu	Un	10	R\$ 23,85	R\$ 238,50
13	Camiseta masculina infantil, meia malha, manga longa, 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Rolu	Un	10	R\$ 28,79	R\$ 287,90
14	Camiseta masculina juvenil, meia malha, manga longa, 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Rolu	Un	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
19	Camiseta masculina juvenil polo meia malha manga longa, 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Rolu	Un	10	R\$ 39,79	R\$ 397,90
31	Calça jeans masculina infantil com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho P, M, G.	Mony	Un	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
32	Calça jeans masculina infantil com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho 1,2,3.	Mony	Un	10	R\$ 37,98	R\$ 379,80
33	Calça jeans masculina infantil com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho 4,6,8.	Pollice jeans	Un	10	R\$ 44,49	R\$ 444,90
34	Calça jeans masculina juvenil com lycra + ou – 80 algodão, 18 poliéster e 2 elastano. Tamanho 10,12,14,16.	Pollice jeans	Un	10	R\$ 51,49	R\$ 514,90
39	Calça moletom infantil masculina 100% algodão flanelado. Tamanho 1,2,3.	Rolu	Un	10	R\$ 22,04	R\$ 220,40
47	Conjunto moletom flanelado infantil masculino 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Kaiani	Un	10	R\$ 29,92	R\$ 299,20
48	Conjunto moletom flanelado infantil masculino 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Kaiani	Un	10	R\$ 41,74	R\$ 417,40
54	Cuecas infantil 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Karisma	Un	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
55	Cuecas infantil 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Karisma	Un	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
56	Cuecas juvenil 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Leke	Un	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
57	Cuecas adulto 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Leke	Un	10	R\$ 6,98	R\$ 69,80
58	Conjunto infantil meia malha masculino manga curta (bermuda e camiseta) 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Kaiani	Un	10	R\$ 21,26	R\$ 212,60
59	Conjunto infantil meia malha masculino manga curta (bermuda e camiseta) 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Rolu	Un	5	R\$ 25,87	R\$ 129,35
60	Conjunto infantil meia malha masculino manga curta (bermuda e camiseta) 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Rolu	Un	5	R\$ 27,85	R\$ 139,25
62	Conjunto infantil meia malha masculino regata (bermuda e regata) 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Kaiani	Un	5	R\$ 18,58	R\$ 92,90



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

63	Conjunto infantil meia malha masculino regata (bermuda e regata) 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Andri malhas	Un	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
66	Conjunto Bory infantil masculina manga curta 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Nene malhas	Un	5	R\$ 18,87	R\$ 94,35
67	Conjunto Bory infantil masculina manga longa 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Nene malhas	Un	5	R\$ 20,79	R\$ 103,95
68	Macacão infantil masculino malha 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Drica baby	Un	5	R\$ 23,09	R\$ 115,45
70	Meia masculina infantil, + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 0-5.	Leke	Un	5	R\$ 4,46	R\$ 22,30
71	Meia masculina infantil, + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 17-20.	Leke	Un	5	R\$ 4,47	R\$ 22,35
72	Meia masculina infantil, + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 21-24.	Leke	Un	5	R\$ 4,49	R\$ 22,45
73	Meia masculina infantil, + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 25-28.	Leke	Un	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
74	Meia masculina infantil, + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 29-34.	Leke	Un	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
75	Meia masculina adulto, + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 34-38.	Leke	Un	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
76	Meia masculina adulto, + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 39-43.	Leke	Un	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
87	Blusinhas infantil meia malha manga curta 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Kaiani	Un	5	R\$ 16,98	R\$ 84,90
88	Blusinhas juvenil meia malha manga curta 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Kaiani	Un	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
89	Blusinhas adulto meia malha manga curta 100% algodão. Tamanho P, M, G,GG.	Contacto	Un	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
90	Blusinhas infantil meia malha regata 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Kaiani	Un	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
91	Blusinhas infantil meia malha regata 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Kaiani	Un	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
94	Blusinhas adulto meia malha regata 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Contacto	Un	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
100	Légui meia malha flanelada infantil, 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho 1,2,3.	Da fabrica	Un	5	R\$ 25,95	R\$ 129,75
101	Légui meia malha flanelada infantil, 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho 4,6,8.	Da fabrica	Un	5	R\$ 25,95	R\$ 129,75
102	Légui meia malha flanelada juvenil, 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho 10,12,14,16.	Da fabrica	Un	5	R\$ 26,99	R\$ 134,95
103	Légui meia malha flanelada adulto, 85% algodão e 15% poliéster. Tamanho P, M, G, GG.	Da fabrica	Un	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
108	Conjunto infantil meia malha feminino curto (short, blusinha) 100% algodão. Tamanho P, M, G.	Rou	Un	5	R\$ 36,96	R\$ 184,80
109	Conjunto infantil meia malha feminino curto (short, blusinha) 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Rolu	Un	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
124	Calça jeans com lycra juvenil feminino + ou – 80% algodão 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 10,12,14,16.	Police	Un	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
125	Calça jeans com lycra adulto feminino + ou – 80% algodão 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 34 a 44.	Pollice	Un	8	R\$ 65,44	R\$ 523,52
126	Calça jeans adulto feminino com lycra + ou – 80% algodão 17% poliéster e 3% elastano. Tamanho 34 a 44.	Pollice	Un	8	R\$ 62,49	R\$ 499,92
138	Meias femininas + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 0-5.	Leke	Un	5	R\$ 29,98	R\$ 149,90
139	Meias femininas + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 17-20.	Leke	Un	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

141	Meias femininas + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 25-28.	Leke	Un	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
142	Meias femininas + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 29-34.	Leke	Un	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
143	Meias femininas + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 35-38.	Leke	Un	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
144	Meias femininas + ou – 65% algodão, 31% poliéster e 4% elastano. Tamanho 39-43.	Leke	Un	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
145	Vestido infantil meia malha, 100% algodão. Tamanho 1,2,3.	Contacto	Un	5	R\$ 26,98	R\$ 134,90
146	Vestido infantil meia malha, 100% algodão. Tamanho 4,6,8.	Kaiani	Un	5	R\$ 32,49	R\$ 162,45
147	Vestido juvenil meia malha, 100% algodão. Tamanho 10,12,14,16.	Contacto	Un	5	R\$ 36,99	R\$ 184,95
148	Vestido adulto meia malha, 100% algodão. Tamanho P, M, G, GG.	Contacto	Un	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
159	Calcinha infantil. Tamanho P, M, G, GG.	Karisma	Un	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
160	Conjunto lingerie menina moça. Tamanho P, M, G, GG.	Facinio	Un	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
161	Sutien menina moça. Tamanho P, M, G, GG.	Facinio	Un	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
162	Chinelo de dedo de boa qualidade, cores e numeros a escolher.	Klin	Un	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
163	Sandalia feminina em material sintético, solado de borracha, cores e numeros a escolher.	Molekinha	Un	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
164	Sandalia infantil masculina em material sintético, sola antiderrapante em borracha, cores e numeros a escolher.	Molekinho	Un	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
165	Sapatilha em material sintético, sola antiderrapante em borracha, cores e numeros a escolher.	Molekinha	Un	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
166	Tenis feminino com solado de borracha, cadarço, cores e numeros a escolher.	Molekinha	Un	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
167	Tenis infantil masculino com solado de borracha, cadarço, detalhes coloridos, numeros a escolher.	Molekinho	Un	10	R\$ 62,90	R\$ 629,00
TOTAL						R\$ 12.824,09

Valor Total do Fornecedor: 12.824,09 (doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

VALOR TOTAL R\$ 38.368,30 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de roupas e calçados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os quais serão utilizados pelas crianças e adolescentes que se encontram abrigados na Casa Lar**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 080/2017 e Processo Administrativo nº 110/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização de Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O produto, objeto desta licitação deverá **SER DE EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – O objeto será executado de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada, conforme necessidade**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, o objeto locado com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização de Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização de Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre- PR, 20 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

ROMILDA BONFIM ZEGULHAN ME
Romilda Bonfim Zegulhan
Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME

Cérgio Lopes Pinheiro

Contratada

G.SOUZA ARAUJO – CONFECÇÕES -

ME

Geslaine Souza Araújo

Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza

CPF: 199.350.059-68

Neni Aparecida Caroba Canterteze

CPF: 432.188.739-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2017 - PMJA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, as empresas:

LIGIA RAMOS BRANCO – CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 24.674.280/0001-81, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1540, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Sra **Ligia Ramos Branco**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 7645BAT PR e inscrita no C.P.F./M.F. nº 800.982.901-34, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Exame Impedanciometria.	Uni	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
TOTAL					R\$ 4.500,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 07.598.559/0001-04, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 540, centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Tassinari** portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8012081041 e inscrito no C.P.F./M.F. nº 389.307.730-87, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	consulta com psiquiatra + retorno com 30 dias.	Un	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
211	Exame Eletroencefalograma + Mapeamento	Uni	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
TOTAL					R\$ 72.000,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 00.547.403/0001-55, com sede na Praça Ives Gueguen nº 313, centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Sr. **Anselmo Coppo**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 608.970-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. nº 101.876.349-04, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Exame Desintometria Óssea por raio X	Uni	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
10	Exame Morfológico	Uni	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
48	Exame Doppler Colorido Arterial Membro Inferior Bilateral	Uni	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
49	Exame Doppler Colorido Arterial Membro Superior Bilateral.	Uni	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
50	Exame Doppler colorido Venoso Membro Inferior bilateral	Uni	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
51	Exame Doppler Colorido Venoso Membro Superior Bilateral	Uni	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
TOTAL					R\$ 125.500,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

HOSPITAL E MATERNIDADE IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 76.060.235/0001-30, com sede na Avenida Brasil, nº 1725, centro, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Sr **Orlando Sanchez Junior**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.425.464-8 SSP/PR e inscrito no C.P.F./M.F. nº 535.116.899-53, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Exame Colposcopia	Uni	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11	Exame Punção de Mama	Uni	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
12	Exame Testículos.	Uni	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
19	Cirurgia Adenoidectomia	Uni	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
20	Cirurgia Amigdalectomia	Uni	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
22	Cirurgia Curetagen	Uni	5	R\$ 2.025,00	R\$ 10.125,00
26	Cirurgia Hérnia inguinal com tela	Uni	5	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
29	Cirurgia Períneo + Histerectomia	Uni	5	R\$ 7.050,00	R\$ 35.250,00
31	Cirurgia Septoplastia + Turbinectomia.	Uni	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
32	Cirurgia Sling	Uni	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
41	Consulta Ortopedia + retorno com ate 30 dias.	Uni	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
44	Exame Articulações (Antebraço, Braço, Coxa, Joelho, Ombro, Panturrilha, Punho e tornozelo).	Uni	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
47	Exame Colonoscopia	Uni	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
55	Exame Ombro	Uni	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
59	Exame Usg mamas	Uni	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
66	Internações clínicas e cirurgicas cota extra INFANTIL, entende-se com cota extra toda internação que venha extrapolar o numero de cotas SUS programadas para o Município de Jardim Alegre, nela compreendendo: Hotelaria, Honorarios medicos, anestесias, mediação, SADT (serviço de apoio de diagnostico e tratamento), dentre outros procedimentos que se fizerem necessarios.	Uni	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
69	Raio X COM laudo de Coluna lombo Sacra AP/Perfil.	Uni	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
70	Raio X COM laudo de Coluna total Vertebral.	Uni	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
73	Raio X COM laudo de Cranio.	Uni	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
74	Raio X COM laudo de mão e Punho por idade Óssea.	Uni	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
75	Raio X COM laudo de mão.	Uni	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
76	Raio X COM laudo de Ombro.	Uni	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
77	Raio X COM laudo de punho esquerdo.	Uni	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
83	Raio X de Coluna cervical AP/Perfil	Uni	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
85	Raio X de coxa femural	Uni	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
86	Raio X de Crânio	Uni	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
87	Raio X de Face.	Uni	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
104	Tomografia Coluna Dorsal.	Uni	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
106	Tomografia de Abdomen Total	Uni	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

110	Tomografia do torax	Uni	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
112	Cirurgia Cauterização	Uni	30	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00
113	Cirurgia Cerclagem	Uni	5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
115	Cirurgia Drenagem de Abscesso	Uni	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
117	Cirurgia Frenectomia	Uni	30	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
121	Cirurgia Períneo	Uni	5	R\$ 4.850,00	R\$ 24.250,00
123	Cirurgia Postectomia / Hidrocelectomia / varicocelectomia / Prostatectomia Radical	Uni	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00
124	Cirurgia Remoção de corpo estranho (nariz ou garganta).	Uni	30	R\$ 2.600,00	R\$ 78.000,00
126	Cirurgia Septoplastia	Uni	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
129	Cirurgia Vesícula por Video	Uni	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
130	Consulta gastroenterologista + retorno com ate 30 dias	Un	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
131	Consulta ginecologista + retorno com ate 30 dias.	Un	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
132	Consulta obstetricia + retorno com ate 30 dias.	Uni	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
136	Exame Biopsia de Mama	Uni	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
137	Exame Biopsia de pele	Uni	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
140	Exame Retossigmoidoscopia x	Uni	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
141	Exame Rins e Vias Urinárias	Uni	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
142	Exame Usq Abdomen Total	Uni	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
147	Internações Atendimento em regime de plantão em urgencia / emergencia.	Uni	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
149	Raio X COM laudo de Abdomen Simples .	Uni	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
150	Raio X COM laudo de antebraço	Uni	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
151	Raio x COM laudo de Bacia	Uni	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
155	Raio X COM laudo de Face.	Uni	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
156	Raio X COM laudo de joelho.	Uni	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
157	Raio X COM laudo de panoramico membros inferiore.	Uni	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
158	Raio X COM laudo de pé.	Uni	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
159	Raio X COM laudo de perna Direita.	Uni	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
165	Raio X de Cavum	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
166	Raio X de Coluna lombo Sacra AP/Perfil.	Uni	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
169	Raio X de joelho	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
171	Raio X de mão e punho por idade óssea.	Uni	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
172	Raio X de Ombro	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
173	Raio X de panoramico membros inferiores.	Uni	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
174	Raio X de pé	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
175	Raio X de perna direita	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
181	Raio X de Torax PA/Perfil.	Uni	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
183	Raio X de Tornozelo Esquerdo	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
187	Tomografia Coluna cervical.	Uni	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
189	Tomografia de bacia	Uni	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
191	Tomografia de Coxa Fermural (Unilateral).	Uni	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
193	Tomografia do abdome superior	Uni	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
195	Tomografia Pelve.	Uni	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 1.268.975,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 1.268.975,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.597.753/0001-75, com sede na Av. Castelo Branco, nº 815, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Celso Celestino Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.391.576-8 e inscrito no CPF/MF nº 238.291.099-20, residente e domiciliado a Av. Minas Gerais nº 736, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870-000 com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Exame Doppler Colorido Arterial Membro Inferior Unilateral	Uni	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
4	Exame Doppler Colorido Arterial Membro Superior Unilateral	Uni	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
5	Exame Doppler Colorido Venoso Membro Inferior Unilateral	Uni	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

6	Exame Doppler Colorido Venoso Membro Superior Unilateral	Uni	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
7	Exame Doppler de Carotidas e Vertebrais.	Uni	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
8	Exame Doppler de Mamas.	Uni	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
9	Exame Doppler de Tireoide	Uni	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
13	Exame USG Abdomen Superior / Inferior.	Uni	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
14	Exame Usg Endovaginal	Uni	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
15	Exame Usg Obstetrico	Uni	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
21	Cirurgia Amigdalectomia + adenoidectomia	Uni	10	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
27	Cirurgia Hérnias sem Tela	Uni	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
28	Cirurgia Manobras de Reabilitação Vestibulares	Uni	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
30	Cirurgia Prostata Aberta	Uni	5	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
33	Cirurgia Uretrocistoscopia	Uni	5	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00
36	Consulta anesthesiologista	Uni	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
38	consulta Dermatologia + retorno com ate 30 dias.	Uni	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
39	Consulta Endocrinologia + retorno com ate 30 dias.	Serv.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
42	Consulta Pneumologia + retorno com ate 30 dias.	Uni	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
43	Consulta Urg/emerg Diversas especialidades	Uni	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
45	Exame Aspiração de Ouvidos.	Uni	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
46	Exame Broncoscopia Pulmonar.	Uni	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
52	Exame Escanometria COM Laudo	Uni	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
54	Exame Monitorização do ECG por HOLTER.	Uni	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
60	Exame Usg Prostata Retal.	Uni	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
62	Exame Videocolonoscopia	Uni	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
65	Internações clinicas e cirurgicas cota extra ADULTA. entende-se com cota extra toda internação que venha extrapolar o numero de cotas SUSprogramadas para o Municipio de Jardim Alegre, nela compreendendo: hotelaria, honorarios médicos , anestesia medicações, SADT (serviço de apoio de diagnostico e Tratamento), dentre outros procedimentos que se fizerem necessarios.	Uni	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
67	Internações diaria de UTI (unidade de terapia intensiva) neonatal excedente à cota SUS (sistema unico de saude).	Uni	120	R\$ 900,00	R\$ 108.000,00
71	Raio X COM laudo de Cotovelo.	Uni	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
72	Raio X COM laudo de Coxa Femural	Uni	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
78	Raio X COM laudo de Torax esôfago Constrastado.	Uni	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
79	Raio X COM laudo de Torax PA (arcoscostais).	Uni	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
80	Raio X COM laudo de torax PA/Perfil.	Uni	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
81	Raio X COM laudo de tornozelo direito.	Uni	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
82	Raio X de bacia.	Uni	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
84	Raio X de coluna dorsal (toracica) AP/Perfil.	Uni	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
88	Ressonancia ATM - Articulação Mandibula.	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
89	Ressonância de Bacia.	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
90	Ressonância de Coluna Cervical.	Uni	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
91	ressonancia de coluna Lombo Sacra.	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
92	Ressonancia de coluna Torácica.	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
93	Ressonância de Cranio	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
94	Ressonância de Crânio orbita.	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
95	Ressonância de Mama Direita.	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
96	Ressonância de Mama esquerda	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
97	Ressonância de Mama.	Uni	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
98	Ressonância de Membro Inferior Unilateral (Joelho, Coxa Femural, Pé e Tornozelo).	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
99	Ressonância de Pelve quadril	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
100	Ressonância do abdomen Superior.	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
101	Ressonância do Abdomen total.	Uni	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
102	Ressonância sele túrcica (seis da face) Ouvido.	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
103	Ressonância Superior unilateral (Braço, Cotovelo, Punho, Ombro e Antebraço).	Uni	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
105	Tomografia Computadorizada Helicoidal.	Uni	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

107	Tomografia de Mastoide ou Ouvido.	Uni	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
108	Tomografia de Sela Túrcica.	Uni	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
111	Tomografia Face ou Seios da face	Uni	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
114	Cirurgia Colocação de Duplo J	Uni	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
116	Cirurgia Fistula anal	Uni	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
118	Cirurgia Hemorroidectomia	Uni	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
119	Cirurgia Hérnia abdominal com tela.	Uni	5	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
120	Cirurgia Histerectomia	Uni	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
122	Cirurgia Pielolitotomia/ Nefrectomia	Uni	5	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
125	Cirurgia RTU - Próstata	Uni	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
128	Cirurgia Turbinectomia	Uni	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
133	Consulta Pediatra + retorno com ate 30 dias.	Uni	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
134	Exame Bexiga	Uni	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
139	Exame Endoscopia Digestiva Alta	Uni	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
143	Exame Usg Tireoide	Uni	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
144	Exame Usg Transvaginal	Uni	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
145	Exames Urografia Excretora	Uni	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
146	Internações Atendimento ambulatorial, compreendendo: acolhimento, primeiros socorros, medicação, observação ambulatorial.	Uni	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
148	Internações Diária de UTI (unidade de terapia intensiva) Adulto excedente à cota SUS (sistema unico de saude).	Uni	120	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
152	Raio X COM laudo de Cavum.	Uni	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
153	Raio X COM laudo de Coluna Cervical AP/Perfil.	Uni	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
154	Raio X COM laudo de Coluna Dorsal (torácica) AP/Perfil.	Uni	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
160	Raio X COM laudo de Perna esquerda.	Uni	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
161	Raio X COM laudo de punho direito.	Uni	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
162	Raio X COM laudo de tornozelo esquerdo.	Uni	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
163	Raio X de abdomen simples.	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
164	Raio X de antebraço	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
167	Raio X de coluna total vertebral.	Uni	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
168	Raio X de Cotovelo.	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
170	Raio X de mão	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
176	Raio X de perna esquerda	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
177	Raio X de punho direito	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
178	Raio X de punho esquerdo.	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
179	Raio X de Tórax Esofago Contrastado	Uni	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
180	Raio X de Torax PA (arcoscostais).	Uni	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
182	Raio X de Tornozelo Direito	Uni	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
185	Tomografia Angiotomografia (Cranio, pescoço, tórax, abdomen e TEP).	Uni	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
186	Tomografia ATN (Articulação Temporo Mandibular).	Uni	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
188	Tomografia de Articulação (Ombro, Cotovelo e Punho)	Uni	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
190	Tomografia de coluna Lombar	Uni	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
192	Tomografia de crânio	Un	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
194	Tomografia do pescoço	Uni	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
196	Tomografia Segmentos Apendiculares (Braço, Perna, Pé e Antebraço).	Uni	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
197	Consulta cardiologista + retorno com ate 30 dias.	Un	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
210	Consulta neurologia Pediatrica + retorno com ate 30 dias.	Uni	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
215	Consulta urologista + retorno com ate 30 dias.	Un	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 1.677.850,00

Valor Total do Lote R\$ 1.677.850,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLINICA NEUROLÓGICA SANTA HELENA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.881.370/0001-36, com sede na Av Souza Naves nº 1740, centro, na cidade de Ivaiporã Paraná CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Senhor **Talel Nicolas Hosni**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.964.414/SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 491.943.729-34, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
207	Consulta Psicologia + retorno com ate 30 dias.	Serv.	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
208	Consulta psicologia ate 4 retornos.	Uni	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
209	Consulta Neurologia + retorno com ate 30 dias.	Un	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
212	Exame eletroencefalograma.	Uni	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
213	Exame Mapeamento (NEURO)	Uni	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 91.100,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais).

IDATI- INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORA-LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.778.255/0001-82, com sede na Praça Ives Gueguen, nº 313, centro, na cidade de Ivaiporã- Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Senhor **Jose Francisco Siqueira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 975.615-9 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 320.891.399-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
58	Exame Teste de Esforço	Uni	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
68	Mapa da pressão arterial 24horas	Uni	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
138	Exame Eletrocardiograma de repouso ECG.	Uni	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
198	Ecocardiograma	Uni	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
199	Exame de Risco Cirurgico.	Un	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
200	Exame Holter 24 Horas	Un	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
201	Exame Teste Ergométrico	Un	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
TOTAL					R\$ 187.900,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais).

HUMANA – CLINICA MULTIPROFISSIONAL DE IVAPORÃ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.091.716/0001-68, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 771, Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Senhora **Meire Regiane Lourenço Nunes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.024.965-4/ SSP PR e inscrita no CPF/MF nº 818.395.709-97, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
203	Consulta Fonoaudiologia + retorno com ate 30 dias.	Uni	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
204	Consulta Fonoaudiologia ate 4 retornos.	Mês	200	R\$ 58,50	R\$ 11.700,00
205	Consulta Nutricionista + retorno ate 30 dias.	Uni	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
206	Consulta Nutricionista ate 4 retornos.	Uni	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
TOTAL					R\$ 55.200,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL R\$ 3.483.025,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, vinte e cinco reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, exames clínicos especializados e consultas medicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 082/2017 e Processo Administrativo nº 113/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma **parcelada** nos locais indicados pelo Departamento de Administração, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.2 – O local de execução dos serviços será na sede da contratada.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O SEU RECEBIMENTO

6.1 – 12.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

6.2 – Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais, clínicas e laboratórios) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.

6.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 6.3 abaixo.

6.4 – Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de readequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o prestador de serviço registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta Ata, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, exceto se o município assim o permitir;
- c) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017** que deu origem ao presente instrumento.
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) Iniciar a prestação dos serviços de imediato, após a solicitação pela Administração.
- i) A empresa vencedora do processo licitatório deverá manter um funcionário no município para atender imediatamente após o alarme ser disparado.
- j) A Empresa deverá fornecer, instalar e realizar a manutenção dos equipamentos, bem como fazer pronto atendimento nos locais mencionados no quadro acima, quando necessário, sem nenhum custo adicional;
- k) A proponente que presta serviços de monitoramento deverá ter viaturas de pronto atendimento, as mesmas deverão possuir sistema de rastreamento veicular, para provar assim o atendimento, bem como o seu tempo de fato, sendo que o atendimento não poderá ser superior à 15 minutos.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

- l) Em cada sala que contenha objeto de valor deverão ter um sensor individual não podendo o mesmo ser agrupado com outro sensor;
- m) Deverá ter acompanhamento de um profissional registrado no CREA, para instalação de equipamentos de segurança eletrônica;
- n) A proponente deverá fornecer relatórios dos eventos gerados pela central de alarmes a cada 30 (trinta) dias;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Promover o apontamento no recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“praticacolusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou no prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

15.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

15.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 23 de novembro de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**LIGIA RAMOS BRANCO – CLINICA DE
FONOAUDIOLOGIA -ME
Ligia Ramos Branco
Contratada**

**PAULO ROBERTO TASSINARI & CIA
LTDA**

**Paulo Roberto Tassinari
Contratada**

**CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA
EPP**

**Anselmo Coppo
Contratada**

**HOSPITAL E MATERNIDADE IVAIPORÃ
LTDA**

**Orlando Sanchez Junior
Contratada**

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS

**Celso Celestino Silva
Contratada**

**CLINICA NEUROLÓGICA SANTA HELENA
LTDA**

**Talel Nicolas Hosni
Contratada**

**IDATI- INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO
AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORA-
LTDA-ME**

**Jose Francisco Siqueira
Contratada**

**HUMANA – CLINICA MULTIPROFISSIONAL
DE IVAIPORÃ LTDA - ME**

**Meire Regiane Lourenço Nunes
Contratada**

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Sirlei das Neves Viesba Inacio
CPF: 716.997.679-04



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017

Para fins de reajuste de valores, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 017/2016, que, respectivamente, a empresa **CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.506.134/0001-32, com sede na Rodovia PRT 466, km 01, acesso à Estrada do Cascalho, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, C EP: 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **aquisição de Concreto Usinado, destinado a manutenção dos bens imóveis do município, para o período de 12 (doze) meses**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo a reajuste do valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 017/2017**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 20 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	Concrevali	M³	39	260,00	10.140,00
2	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 25 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº1 e nº 2.	Concrevali	M³	0	269,00	0,00
	Concreto Usinado com Resistência Maior ou igual a 30 Mpa aos 28 dias, utilizando brita 1 (um) ou pedra britada nº 1 e nº 2.	Concrevali	M³	30	276,00	8.280,00
	Concreto Usinado com Alta Resistência Inicial (ARI) Maior ou igual a 35 Mpa aos 7 dias, utilizando brita 1 ou pedra britada nº1 e nº 2)	Concrevali	M³	30	287,00	8.610,00
TOTAL						27.030,00

VALOR TOTAL R\$ 27.030,00 (vinte e sete mil trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada o valor do objeto no período entre 01/11/2017 a 06/04/2018 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era Valor Total do Fornecedor: R\$ 57.308,70 (cinquenta e sete mil, trezentos oito e setenta) para o valor de R\$ 60.318,00 (sessenta mil trezentos e dezoito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.
Publique-se.

Jardim Alegre, 01 de Novembro de 2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAI LTDA ME
Paulo Sergio Maciel
Contratada

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Neni Aparecida Caroba Canterteze
CPF: 432.188.739-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2017

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 011/2017, que, respectivamente, a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, na cidade de Curitiba – Paraná, CEP: 80.220-410, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 011/2017**, apresentando-se da seguinte forma:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor Atualizado
25	Dipirona sódica gts. - frasco 10 ml	Natulab	Un	R\$ 0,65
41	Paracetamol 200mg/ml gts - frasco 15 ml.	Hipolabor	Uni	R\$ 0,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 01/11/2017 a 13/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.
Publique-se.

Jardim Alegre, 01 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
LTDA
Elcio Luis Bordignon
Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Neni Aparecida Caroba Canterteze
CPF: 432.188.739-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

QUARTO TERMO APOSTILAMENTO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2017

Para fins de reajuste de valores unitários, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 043/2016, que, respectivamente, a empresa **AUTO POSTO SEculo XXI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.122.491/0001-60, com sede na Rua Ouro Verde, s/n, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **aquisição de combustíveis comuns tipo, Óleo Diesel, Gasolina e Etanol, destinados para a manutenção da frota dos veículos pertencentes ao município de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reajuste do valor unitário do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 013/2017**, apresentando-se da seguinte forma:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	GASOLINA COMUM	Pontual	Ltr	68278	3,97	271.063,66
Total						271.063,66

VALOR TOTAL R\$ 271.063,66 (duzentos e setenta e um mil sessenta e tres reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada o valor do objeto no período entre 24/11/2017 a 22/03/2018 e, conseqüentemente, o valor do item 4 contratado que era de R\$ 351.772,50 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para o valor de R\$ 359.965,86 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.
Publique-se.

Jardim Alegre, 24 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SEculo XXI LTDA
Claudinei da Lomba
Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Testemunhas:

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Neni Aparecida Caroba Canterteze
CPF: 432.188.739-91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **07/12/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **a aquisição de um Veículo NOVO ZERO KM do tipo Furgão, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **07/12/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **a aquisição de diários, agendas e sacolas ecológicas personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 22 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

DECRETO Nº 109/2017

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº1011:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 13.215,73 (treze mil duzentos e quinze reais e setenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	
3.3.90.30.00.00 - 792	MATEIAL DE CONSUMO	3.694,78
3.3.90.30.00.00 - 805	MATEIAL DE CONSUMO	520,95
	TOTAL	4.215,73

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.241.0010.2063	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI	
3.3.90.93.00.00 - 793	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00
	TOTAL	9.000,00
TOTAL GERAL		13.215,73

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.244.0010.2261	Programas Estaduais para atendimento a Proteção Social	
3.3.90.39.00.00 - 792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.353,82
3.3.90.39.00.00 - 805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	32,20
	TOTAL	2.386,02

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.241.0010.2063	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI	
3.3.90.30.00.00 - 793	MATEIAL DE CONSUMO	2.362,00
3.3.90.39.00.00 - 793	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	27,66
4.4.90.52.00.00 – 793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.566,85
	TOTAL	7.956,51

II – EXCESSO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------	---------------	-------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

1.3.2.5.01.99.14.00	REND C/C 16.276-0 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III – Fonte 792	1.340,96
1.3.2.5.01.99.16.00	REND C/C 16.275-2 - SERV. PROT. E ATEND. INT. A FAM. – PAIF – Fonte 805	488,75
1.3.2.5.01.99.09.00	REND. C/C 16.021-0- REPASSE AFAI – Fonte 793	1.043,49
TOTAL		2.873,20
TOTAL GERAL		13.215,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 110/2017

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº1012*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 6.235,15 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF	
527- 3.3.90.30.00.00 - 934	MATEIAL DE CONSUMO	6.235,15
	TOTAL	6.235,15

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
934	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	6.235,15
TOTAL		6.235,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 111/2017

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº 1013:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
593-3.3.90.39.00.00 -511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
594-3.3.90.3900.00 -512	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
TOTAL		31.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

II – CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
587-3.3.90.30.00.00 -511	Material de Consumo	11.000,00
588-3.3.90.30.00.00 -512	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 112/2017

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº1014/2017:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 72.500,00(setenta e dois mil e quinhentos) mediante as seguintes providências:

I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2026	Manutenção de iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00 -507	Equipamentos e Material Permanente	72.500,00
TOTAL		72.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo.

I- SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	72.500,00
TOTAL		72.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 113/2017

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº1015/2017:

DECRETO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 13.048,44 (Treze mil, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF Incentivo Estadual	
(644)4.4.90.52.00.00 - 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.048,44
	TOTAL	13.048,44

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(214)3.3.90.33.00.00 - 000	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÕES	8.549,50
	TOTAL	8.549,50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO DO HOSPITAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção do Hospital Municipal	
(269)3.1.90.04.00.00 - 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.331,00
(279)3.3.90.39.00.00 - 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	2.246,72
(271)3.1.90.11.00.00 - 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	921,18
	TOTAL	4.498,90
	TOTAL	13.048,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 114/2017

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº 1016/2017:

DECRETO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 75.260,00 (Setenta e Cinco Mil, duzentos e sessenta Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Pab Fixo	
(232)3.3.90.39.00.00 - 495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF	
(245)3.1.90.39.11.00 - 495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.260,00
	TOTAL	65.260,00
	TOTAL	75.260,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Pab Fixo	
(233)4.4.90.52.00.00 - 495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2086	Manutenção do PMAQ	
(256)4.4.90.52.00.00 - 495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2087	Manutenção De Ações Alimentação e Nutrição	
(257)4.4.90.52.00.00 - 495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.260,00
	TOTAL	7.260,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.301.0012.2042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PSF Incentivo Estadual	
(225)3.3.90.36.00.00 - 495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL	75.260,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017)



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 115/2017

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº115/2017:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
(339)3.3.90.30.00.00 - 107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(348)3.3.90.39.00.00 - 107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	65.000,00
T O T A L G E R A L		65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 116/2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei municipal nº 1018/2017:

DECRETO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
(641)4.4.90.52.00.00 - 105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00
	TOTAL	15.400,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.5.01.21.00.00	REND. C/C 11.947-4 - ALIENAÇÃO ATIVOS DA EDUCAÇÃO	1.400,00
2.2.1.5.01.05.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	14.000,00
T O T A L G E R A L		15.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 02.001/2017 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Edital de Deferimento das Inscrições Pós-Recursos** do Concurso Público, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Inscrições fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 20 de novembro de 2017 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, através do link: Consultar resposta do recurso contra o indeferimento das Inscrições no período de 24/11/2017 até às 23h59min do dia 28/11/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jardim Alegre, 24 de novembro de 2017.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

ANEXO I - DO EDITAL 01.001/2017 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	RESERVA	TIPO DE DEFICIÊNCIA	TEMPO ADICIONAL
THIAGO REIS FOLATRE	0020403123	ADVOGADO	NÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VISUAL	NÃO
HUAMA MAXIMO	0022304123	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	FÍSICA	NÃO

Jardim Alegre, 24 de novembro de 2017.

ANEXO II - DO EDITAL 02.001/2017 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
0019803123	AILTON JOSÉ DE ANDRADE JUNIOR	ADVOGADO
0061703123	ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA	ADVOGADO
0009503123	ALANA CARINA STUMPF	ADVOGADO
0085403123	ALEXANDRE GALVÃO DA SILVA	ADVOGADO
0059603123	ALEXANDRE OTANI	ADVOGADO
0009003123	ALINE SANTIN BOTELHO	ADVOGADO
0053003123	ALLINE BARBOZA JANUÁRIO	ADVOGADO
0087703123	AMANDA HUDEMA	ADVOGADO
0046703123	ANA CAROLINA DE MORAIS	ADVOGADO
0011903123	ANA CAROLINA PISARRO	ADVOGADO
0055103123	ANDRÉ VITOR DA ROSA	ADVOGADO
0008203123	ANDREA APARECIDA COELHO VIEIRA TORRES	ADVOGADO
0024103123	ANGELINA MORASKI CABRAL	ADVOGADO
0044003123	BEATRIZ OLIVEIRA SPOLAOR	ADVOGADO
0072803123	BLENDA MATHEUS ALVES CHAVES	ADVOGADO
0013203123	BRUNA LEONELA DA SILVA CAETANO	ADVOGADO
0045603123	BRUNO ANTONIO RODRIGUES	ADVOGADO
0009703123	BRUNO GABRIEL RODRIGUES GARCIA	ADVOGADO
0019603123	CAIO CÉZAR HENIS MARTINS	ADVOGADO
0030403123	CAIO ROSSATO DE CARVALHO	ADVOGADO
0079103123	CAMILA DURANTE MIOTTO	ADVOGADO
0084503123	CARINA DO CARMO CASTILHO	ADVOGADO
0027103123	CARLA FERNANDA DE ALMEIDA BORDINI	ADVOGADO
0025403123	CARLA FERNANDA DE SOUZA BACHIEGA	ADVOGADO
0070803123	CARLA ROSIANE BECKER RANGEL	ADVOGADO
0034903123	CARLOS ALBERTO DE MELO	ADVOGADO
0046203123	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	ADVOGADO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0052603123	CAROLINE CASAVECHIA ZANETA	ADVOGADO
0006703123	CAROLINE MITIE IWAMA	ADVOGADO
0050603123	CAROLINE NEGRÃO DE FREITAS	ADVOGADO
0020803123	CÉSAR DALLABRIDA JUNIOR	ADVOGADO
0013903123	CEZAR HIDEYUKI YNUMARO ROSA	ADVOGADO
0044803123	CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA	ADVOGADO
0032703123	CLAUDIA FERNANDA GONCALVES	ADVOGADO
0036703123	CLEBERSON LUCIANO CANDIDO	ADVOGADO
0016303123	DANIELE BRAGA GRADOWSKI SAMPAIO FAGÁ	ADVOGADO
0012203123	DAYANE COROSQUE	ADVOGADO
0077703123	DIEGO GUSTAVO DOS SANTOS RUAS	ADVOGADO
0017503123	DIEGO PULZATTO PIACIEVSKI	ADVOGADO
0029903123	DIOGO FERNANDO NUNES DA SILVA	ADVOGADO
0009303123	DOUGLAS KAUÊ GONÇALVES MUNHOZ	ADVOGADO
0007603123	ECLITON ALTIERE MAZON ANTUNES	ADVOGADO
0031303123	EDER HENRIQUE DE SANTANA	ADVOGADO
0066703123	EDGAR CIRILO	ADVOGADO
0062103123	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER	ADVOGADO
0048003123	EDUARDO DE MORAIS MORI	ADVOGADO
0061103123	EDUARDO HIRATA ARITA	ADVOGADO
0039203123	ELEANDRO JOSÉ LAURO	ADVOGADO
0068003123	ELIS REGINA KOROBINSKI	ADVOGADO
0039803123	ELIZABETH CRISTINA ABBÁ	ADVOGADO
0066203123	ELLEN GIROTI	ADVOGADO
0057603123	EMANOELLA MACIAS CASTRO	ADVOGADO
0011403123	EMERSON MARCELINO SOARES SILVA	ADVOGADO
0088803123	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO
0040203123	FABIANO ALEXANDRO DE SOUZA	ADVOGADO
0014103123	FÁBIO ARTHUR SIMÕES GONZALEZ	ADVOGADO
0053603123	FERNANDA CARVALHO MARQUES	ADVOGADO
0005803123	FERNANDO GIMENES LUZ	ADVOGADO
0008503123	FERNANDO SHÉRISTON ORMELEZ	ADVOGADO
0051603123	GABRIEL CARNEIRO DE SOUZA	ADVOGADO
0047103123	GABRIEL PIANOVSKI BASSOLINO	ADVOGADO
0035203123	GEOVANIA DE FATIMA DZIUBATE	ADVOGADO
0089603123	GILBERTO DE SOUSA JUNIOR	ADVOGADO
0087603123	GILSON JOSÉ BAHLS CARNEIRO	ADVOGADO
0058603123	GISELE MORAIS DA SILVA	ADVOGADO
0064903123	GISELLE DE ALMEIDA ASSOLARI MENDONÇA	ADVOGADO
0063603123	GRASIELE ORLANDO	ADVOGADO
0071003123	GUILHERM HENRIQUE DE SOUZA	ADVOGADO
0034703123	GUILHERME RONDIS DA CRUZ JOBIM	ADVOGADO
0052703123	GUSTAVO PIPINO TERRA	ADVOGADO
0001903123	HELLEN KAROLINE GABRIEL ZOTESSO	ADVOGADO
0014503123	HENRIQUE DA SILVA DE PROENÇA	ADVOGADO
0073903123	INGRID ALINI AVALLONE	ADVOGADO
0016403123	ISABELA NATHYARA ROCHA	ADVOGADO
0018403123	ISABELA RICKEN SPADRIZANI	ADVOGADO
0031103123	ISADORA NUNES DE OLIVEIRA	ADVOGADO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0073303123	ÍVINA DANIELI BENEDETI GONÇALVES	ADVOGADO
0064603123	IZADORA DA SILVA KOBILL	ADVOGADO
0008303123	JACKSON WILLIAM BAHLS RODRIGUES	ADVOGADO
0082803123	JANAINA DE CARVALHO DA COSTA	ADVOGADO
0049303123	JANAINA DEJANE DE JESUS PAZ	ADVOGADO
0028203123	JAQUELINE BERTOLINO DOS SANTOS	ADVOGADO
0051203123	JEFERSON LUIZ ADONI	ADVOGADO
0064503123	JÉFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	ADVOGADO
0024303123	JÉSSICA ALVES EMILIANO DE SIQUEIRA	ADVOGADO
0043203123	JÉSSICA DANIELE CLAUDINO PRADO	ADVOGADO
0054603123	JESSICA SOARES RAMOS	ADVOGADO
0035603123	JHEYNIFER REGIANI PÉRICO CARNIATO	ADVOGADO
0025603123	JHONATAN DA SILVA SOUSA	ADVOGADO
0019703123	JOÃO GABRIEL BERNARDO ROMANICHEN	ADVOGADO
0056503123	JOÃO MARCOS DE BARROS CORTES	ADVOGADO
0066103123	JOÃO MARCOS LISBOA FELICIANO	ADVOGADO
0090103123	JOÃO PEDRO ELPÍDIO DOS SANTOS AMÉRICO	ADVOGADO
0038203123	JOÃO VALDECIR BEZUSKA	ADVOGADO
0056403123	JOCELIO SILVA ALEIXO	ADVOGADO
0015503123	JOSE ANTONIO FRANCISCO	ADVOGADO
0004903123	JOSÉ AUGUSTO ZANONI DE ANDRADE	ADVOGADO
0026603123	JULIANA WITHOFT	ADVOGADO
0016103123	JULIANO REFUNDINI NARCISO DE MELLO	ADVOGADO
0081503123	KAREN SANTIAGO RODRIGUES	ADVOGADO
0048103123	KARLLA CLASER LORENZETTI	ADVOGADO
0004203123	KELLY TAÍS SANTOS CARNEIRO	ADVOGADO
0079203123	KLEITON FERNANDO ROCHA DA SILVA	ADVOGADO
0058903123	LAFATE DE ALMEIDA	ADVOGADO
0016503123	LAÍS CRISTINA NEVES DOS SANTOS	ADVOGADO
0087303123	LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA	ADVOGADO
0002903123	LARA DAIANA GARCIA RESENDE VILAS BOAS	ADVOGADO
0031503123	LEANDRO MOREIRA GERALDO	ADVOGADO
0078603123	LEANDRO MUNHOZ CANEDO	ADVOGADO
0088603123	LEONARDO PEREIRA FAGUNDES	ADVOGADO
0040103123	LEONEL LOURENÇO CARRASCO	ADVOGADO
0085103123	LETICIA BORIN RICHTER	ADVOGADO
0033903123	LETÍCIA GABRIELA DE LEMOS BELTRAME	ADVOGADO
0004703123	LILIANE CARDOSO PIANCA	ADVOGADO
0046603123	LINCONN MATEUS	ADVOGADO
0038403123	LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO	ADVOGADO
0072003123	LUCAS ALMEIDA DE VERGENNES	ADVOGADO
0080603123	LUCAS HENRIQUE ESTRADA MARTINS	ADVOGADO
0079603123	LUIS FELIPE PUSCH	ADVOGADO
0052103123	MAICON DE OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO
0040403123	MARCELO GIRARDI	ADVOGADO
0036603123	MARCELO LUPOLI GUISSONI	ADVOGADO
0033403123	MARCIO DANIELO	ADVOGADO
0026503123	MARCIO FABIANO ROSENDO	ADVOGADO
0088703123	MARCIO LEANDRO RIBEIRO	ADVOGADO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0083803123	MARCO ANTÔNIO FARIA DE CARVALHO MARTINS	ADVOGADO
0013303123	MARCO ANTONIO JOVEDY TRINDADE	ADVOGADO
0059403123	MARCO AURELIO MACIEL BRANCO	ADVOGADO
0039003123	MARIA DANIELLE ROSA PADILHA RIBEIRO	ADVOGADO
0001003123	MARIA ESTELA LACONSKI	ADVOGADO
0040703123	MATHEUS GOMES CAMACHO	ADVOGADO
0001203123	MATTHEUS FELLIPPE DE OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO
0066403123	MAURÍLIO JUNIO DE CARVALHO	ADVOGADO
0025103123	MEIRE DAIANE DA SILVA	ADVOGADO
0047903123	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	ADVOGADO
0027703123	NAIARA MARTA WITHOFT	ADVOGADO
0021503123	NATALINA TEIXEIRA DA SILVA GONÇALVES	ADVOGADO
0072503123	NAYARA CHERPINSKI DO CARMO	ADVOGADO
0011203123	NAYARA RODRIGUES YVOSSYSSYN	ADVOGADO
0042703123	NEILA JAQUELINE BARBIERI	ADVOGADO
0037003123	OSCAR DALA ROSA NETO	ADVOGADO
0002603123	PAULA CRYSTIANA FRANCO DE SOUZA	ADVOGADO
0063803123	PAULA REGINA DIAS BOTON	ADVOGADO
0011303123	PAULA RENATA DA CRUZ	ADVOGADO
0082703123	PAULO EVANDRO WELTER	ADVOGADO
0006203123	PAULO HENRIQUE GASPAROTI DE LUCENA	ADVOGADO
0067503123	PAULO ROBERTO CAMARGO DE LIMA	ADVOGADO
0015003123	PEDRO ALVES CINTRA	ADVOGADO
0005903123	POLLYANA ANDRADE FERRETI	ADVOGADO
0008103123	RAFAEL SANTANA FRISON	ADVOGADO
0005203123	RAMON FELIPE DE ANDRADE E SILVA	ADVOGADO
0084803123	RAPHAEL RANGEL MOREIRA FELDHAUS	ADVOGADO
0051303123	REBECA FONSECA DONATO	ADVOGADO
0028003123	REINALDO DE OLIVEIRA BRUNIERA	ADVOGADO
0012703123	RENAN SOUZA DE ALMEIDA	ADVOGADO
0002703123	RENATO LEITE	ADVOGADO
0030203123	RENATO MARAFON SEMENSATO	ADVOGADO
0058503123	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	ADVOGADO
0014203123	ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS	ADVOGADO
0002203123	ROBERTO DERNER JUNIOR	ADVOGADO
0032403123	RODOLFO DE MARCHI RIBEIRO	ADVOGADO
0000103123	RODRIGO ALEX CABESTRE	ADVOGADO
0032303123	RODRIGO CORDEIRO DE LIMA	ADVOGADO
0069303123	RODRIGO FERRARI RIBEIRO	ADVOGADO
0071503123	RODRIGO PEIXOTO SANTOS	ADVOGADO
0050703123	RODRIGO RIBEIRO	ADVOGADO
0005003123	RODRIGO SCAPINELLO	ADVOGADO
0077003123	RÔMULO GUSTAVO ANDRADE LOPES BARBON	ADVOGADO
0052803123	RUBIANE DOS SANTOS	ADVOGADO
0079703123	SERGIO NAZARENO ALBANO	ADVOGADO
0059103123	SILVIA DOS SANTOS	ADVOGADO
0039503123	SONIELI GUEDES PETRINI	ADVOGADO
0083603123	STEPHAN VILARDO ALVES VALENTE	ADVOGADO
0003103123	THAIS KAROLINA DE LIMA COSTA	ADVOGADO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0020403123	THIAGO REIS FOLATRE	ADVOGADO
0077603123	TIAGO MARAFON SEMENSATO	ADVOGADO
0060203123	TIAGO MARINHO DA SILVA	ADVOGADO
0022903123	TIAGO PINATTI ANDREANI	ADVOGADO
0048703123	USSAIMA ADDI DE ANDRADE	ADVOGADO
0004403123	VAGNER DE OLIVEIRA	ADVOGADO
0012903123	VALDECIR CARLOS TRINDADE	ADVOGADO
0063703123	VALDEMIR CARLOS BELTRAMI FILHO	ADVOGADO
0005403123	VALÉRIA CRISTINA LANÇONI	ADVOGADO
0020703123	VANESSA NICOLA	ADVOGADO
0085703123	VANUZA TREMBULAK DO NASCIMENTO	ADVOGADO
0036903123	VERISSIMO MORAES SIMOES	ADVOGADO
0026203123	VINICIUS CALEFFI DE MORAES	ADVOGADO
0016903123	WANDA MARIA SAVASI DE PAIVA	ADVOGADO
0082003123	WILIAM SOUZA ALVES	ADVOGADO
0088003123	WILTER CARLOS MENCK DIRCKSEN	ADVOGADO
0006803123	ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO	ADVOGADO
0076304123	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL
0077504123	ALINE KERKHOVEN	ASSISTENTE SOCIAL
0007504123	AMANDA JAKELINE PARDINHO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0060404123	ANA CLAUDIA NUNES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0021404123	ANA PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0061604123	ANA PAULA SILVA FIGUEIREDO CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
0084004123	ANA RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0026704123	ANDREIA GALAN CARNIATO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
0087104123	ANDREIA MAREGA	ASSISTENTE SOCIAL
0075604123	ANDREIA MONTEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
0041104123	ANDRIELI SILVANA PANACZEWICZ	ASSISTENTE SOCIAL
0023404123	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0053304123	ANTONIA PINHEIRO GOTO	ASSISTENTE SOCIAL
0003704123	ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	ASSISTENTE SOCIAL
0040504123	BETÂNIA DE MELO ROMAGNOLE	ASSISTENTE SOCIAL
0071804123	BRENDA IZADORA DE SOUZA BORTOLOCI	ASSISTENTE SOCIAL
0045004123	BRUNA BELO DE SOUZA UEKI	ASSISTENTE SOCIAL
0037204123	BRUNA NAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0000204123	CAMILA FRANCISCATO DE BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0004504123	CARINE DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0055304123	CARLA DE BARROS MUNHOZ RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
0069904123	CARLA DE JESUS TALARICO	ASSISTENTE SOCIAL
0062704123	CASSIANA DA SILVA FRANCICANI	ASSISTENTE SOCIAL
0075004123	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
0057004123	CRIS ELLENZAMPIER	ASSISTENTE SOCIAL
0078504123	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO	ASSISTENTE SOCIAL
0057904123	DAIANE CRISTINA KOBAYASHI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0066504123	DAIANE VIEIRA SANTOS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL
0081904123	DALILA APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0062404123	DANIELA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
0070604123	DANIELI SILVA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL
0002804123	DANUBIA DE SOUZA CLARIMUNDO	ASSISTENTE SOCIAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0080004123	DÉBORA BUENO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
0063204123	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0031804123	DEBORA PORFÍRIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0042204123	EDILENA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
0072404123	EDINEIA ILENY BONFIM DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
0006604123	EDUARDO AUGUSTO FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL
0007004123	ELIANA DA SILVA BACARINI	ASSISTENTE SOCIAL
0033604123	ELIANE FRANCIELE OCAGNA	ASSISTENTE SOCIAL
0007904123	ERIKA LEONEL FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0026004123	FABIANA APARECIDA PAULINI MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
0073104123	FERNANDA DE CÁSSIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0056904123	FLÁVIA CARVALHO DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL
0080704123	FRANCIELE HOLANDA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL
0072704123	GIOVANA LIMA GUIDELLI	ASSISTENTE SOCIAL
0035004123	GISELE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
0031904123	HELEN OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0067804123	HELLENN SILVESTRE COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
0045504123	HEVILIM HARTHAMAM PEDRO	ASSISTENTE SOCIAL
0022304123	HUAMA MAXIMO	ASSISTENTE SOCIAL
0075204123	ILIANE DJUBATY DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0037804123	JANAINE APARECIDA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL
0054704123	JÉSSICA ALVES VALENCIO	ASSISTENTE SOCIAL
0061304123	JÉSSICA ANALI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0058304123	JESSICA DOS SANTOS MENEGALDO	ASSISTENTE SOCIAL
0058204123	JESSYCA RAYANE DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL
0001404123	JOSIANE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
0049204123	JOSIANE NASCIMENTO SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL
0027004123	JOSNEY RODRIGUES DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL
0018104123	JULIANA CAROLINA JORGE	ASSISTENTE SOCIAL
0044504123	JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	ASSISTENTE SOCIAL
0026904123	JULIO CÉSAR MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
0006004123	JULIO JOSÉ DE SOUZA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL
0010304123	KAREN APARECIDA VANZELLI MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
0051004123	LAISA CAROLINE MARIANO	ASSISTENTE SOCIAL
0027404123	LARISSA ALINE OLANCZKU TARAS	ASSISTENTE SOCIAL
0065204123	LILIANE RODRIGUES GRANDRA	ASSISTENTE SOCIAL
0003204123	LUDIMILA APARECIDA MARTINS BUENO	ASSISTENTE SOCIAL
0014604123	MARCELO ZADRA	ASSISTENTE SOCIAL
0029004123	MARIA IZABEL MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL
0026404123	MARIA NAZARE DOS SANTOS QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL
0026304123	MARIA NEUSA DE ANDRADE COLUSSI	ASSISTENTE SOCIAL
0080404123	MARIANE BELTRAME PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0063004123	MARIANNE PAULUK	ASSISTENTE SOCIAL
0041804123	MARLY ALVES DE FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL
0065404123	MAURIELEN DENISE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0017804123	MAURO FARIAS BOMBIERI	ASSISTENTE SOCIAL
0062804123	MELINA OLEINIK VEZÚ	ASSISTENTE SOCIAL
0011604123	MIRIAM SILVA SANTANA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL
0016704123	PATRICIA PELICERI FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0060504123	PRISCILA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0029704123	REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0001104123	REGIANE SOARES SANTA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL
0069404123	ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO	ASSISTENTE SOCIAL
0061404123	RONIELLI APARECIDA DE ASSIS MACCAN	ASSISTENTE SOCIAL
0073504123	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA ANDREAN	ASSISTENTE SOCIAL
0055404123	ROSELY POLLATTO DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
0075304123	SALETE TOMPOROSKI	ASSISTENTE SOCIAL
0025504123	SARA ELIZA KUBISZESKI	ASSISTENTE SOCIAL
0052904123	SILVANA APARECIDA PEREZ	ASSISTENTE SOCIAL
0029104123	SIMONE FIORINI VENTURA	ASSISTENTE SOCIAL
0086004123	STEFANI RODRIGUES DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
0025004123	SUÉLEN PAVANETI MARES	ASSISTENTE SOCIAL
0047204123	SULAMITA LUCHTENBERG CÂNDIDO	ASSISTENTE SOCIAL
0039404123	SUZANA PACHECO	ASSISTENTE SOCIAL
0052004123	TATIANE DE SOUZA LUCIANO RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL
0010104123	TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
0056204123	TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI	ASSISTENTE SOCIAL
0088504123	THAÍSA LEITE DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL
0058704123	THALITA DE FATIMA MARIANO DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL
0084304123	VALÉRIA TAVARES LUIZ	ASSISTENTE SOCIAL
0006904123	VANEA DE SOUZA QUEVEDO SALVARANI	ASSISTENTE SOCIAL
0074104123	VANESSA PRIAMO DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
0089804123	VÂNIA RAFAEL GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0083904123	VANIELI APARECIDA VALERIO	ASSISTENTE SOCIAL
0081304123	VERA LUCIA ALVES DA SILVA DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL
0074404123	YASMIN COLUCI JACK	ASSISTENTE SOCIAL
0078401123	ALINE LUZIA SILVA ALEXANDRE	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0090301123	CELINA CÂNDIDO DE SOUZA LEITE	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0065601123	DALVA SCHIRMER	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0060801123	DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0057301123	DANIELE MAIARA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0059501123	DAYANE FRANCIELE GOMES DE LIMA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0053501123	DULCINEIA BARBOZA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0036001123	ELEN SANTANA DA SILVA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0038101123	ELIZETE APARECIDA DE SOUZA BRITO DOS SANTOS	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0012501123	EVELIN CARLA DE ASSIS BELOTO	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0035401123	GISLAINE THAIS DE SOUZA LEITE	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0086401123	GRASIELE FAUSTINO FERREIRA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0061001123	JULIANA MICHELLE ROSALES NOGUEIRA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0041301123	LOURDES RUDEY	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0056801123	LUANA GOMES DE MORAES	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0021001123	LUCAS HENRIQUE ARAUJO SINHORINHO	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0067001123	LUCAS HENRIQUE GOMES SANTOS SILVA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0018601123	MARCELO GERALDO DOS SANTOS	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0034401123	MARIA VILMA DOS SANTOS SUHETSKI	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0037501123	MARLY MARCIANO	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0060101123	MEIRE ALVES MOREIRA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0027201123	MICHELE FERNANDA SPALIR SCHAWARSKI	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0062201123	MIKAELI SOUZA THEODORO	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0089301123	PAULO RICARDO ZANONI	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0061901123	ROSANGELA SOUZA THEODORO KAROLKIEVICZ	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0067601123	ROSILENE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0078901123	ROSINEI ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0076701123	SILVANA MARIA GARCIA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0036401123	TATIANE DA COSTA POSSARI	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0076801123	TAYLA DAIANE INOCENCIO SZOLOMICKI	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0011801123	VANESSA TOUZATTI DA SILVA	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0020201123	VIVIANE DOS SANTOS	AUXILIAR CUIDADOR SOCIAL
0085005123	ADHEMAR MAMEDI DA SILVA JUNIOR	CONTADOR
0060705123	ADRIANA SETSUKO MORISAKI	CONTADOR
0046805123	ALESSANDRA CARINA NASCIMENTO DOS SANTOS	CONTADOR
0043705123	ALEX ANDRÉ COSTA DE SOUZA	CONTADOR
0068405123	ALEX DA SILVA CASTRO	CONTADOR
0017205123	ALINE TALMA	CONTADOR
0022605123	ANA CLAUDIA MEDEIROS	CONTADOR
0043805123	ANA PAULA BISPO GONÇALVES	CONTADOR
0080805123	ANAILE ALVES DE LIMA	CONTADOR
0077205123	ANDERSON TEODORO ROCHA	CONTADOR
0024905123	ANDRE LUIZ PEREIRA	CONTADOR
0071105123	ANGELA FLÁVIA PEIXOTO	CONTADOR
0059205123	ARAN APARECIDO FRUTUOSO NALLIS	CONTADOR
0086205123	BENICIO SILVA ROCHA	CONTADOR
0002305123	BRENDA FRANÇA MARQUES	CONTADOR
0051405123	BRUNA MARIELY PIACESKI HOLOVATI	CONTADOR
0003005123	BRUNO ROBISON DE JESUS	CONTADOR
0060905123	CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	CONTADOR
0024205123	CAROLINA VILAS BOAS STUANI	CONTADOR
0073205123	CLEVER HAIAN BECALHI TRIDA	CONTADOR
0077905123	CRISTIAN DOS SANTOS	CONTADOR
0036805123	DANIEL LOPES BRANDÃO	CONTADOR
0023805123	DANIELE EVANGELISTA	CONTADOR
0060605123	DEBORA REBECA GROS LARA	CONTADOR
0051505123	DORIVALDO FARIA DOS SANTOS	CONTADOR
0050805123	DOUGLAS ANTONIO ZANCANARO	CONTADOR
0027505123	DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS	CONTADOR
0011505123	EDERSON ALMEIDA NASCIMENTO	CONTADOR
0003605123	ÉDIPO FABIANO RIBEIRO	CONTADOR
0076105123	EDIVALDO TEIXEIRA LADISLAU	CONTADOR
0079805123	EDMARA DA ROCHA CIDADE DE SOUZA	CONTADOR
0083405123	EDSON LUIZ PEDROSO	CONTADOR
0060005123	ELIEBERTY GORRIZ DOS SANTOS	CONTADOR
0037905123	ELSON DE ARAUJO COSTA	CONTADOR
0084205123	EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI	CONTADOR
0018805123	ERICA SOUZA DE JESUS	CONTADOR
0025905123	EVERTON APARECIDO GEREMIAS	CONTADOR
0035805123	FABIANI MONAIM GRESCZYSSEN CLARIMUNDO	CONTADOR
0064705123	FABIO CIPRIANO DA SILVA	CONTADOR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0053805123	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	CONTADOR
0054805123	FELIPE RENAN CARVALHO MARQUES	CONTADOR
0009405123	FERNANDA ALVES MOREIRA	CONTADOR
0067305123	FERNANDA APARECIDA VIEIRA VIEL HENARES	CONTADOR
0057405123	FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS	CONTADOR
0040805123	FERNANDO DO VALE CORREIA	CONTADOR
0004005123	FILIPPE DA CUNHA GONÇALES	CONTADOR
0000805123	FLAVIO AUGUSTO DA SILVA COUTO	CONTADOR
0004305123	FRANCIELLE APARECIDA FORNER	CONTADOR
0056305123	FRANCIELLE GARCIA DE ANDRADE	CONTADOR
0054505123	GISELE CRISTIANE GALO	CONTADOR
0082405123	GUSTAVO DOS SANTOS CASTILHO	CONTADOR
0085905123	HUGO GABRIEL ARRUDA	CONTADOR
0081805123	IVAN CARDOSO GIOTTO	CONTADOR
0046105123	JAIR JOSE MENEZES	CONTADOR
0079305123	JEAN CARLOS FURQUIM	CONTADOR
0073605123	JÉSSICA ALVES RIBEIRO	CONTADOR
0079005123	JÉSSICA MOSTASSO LISBOA	CONTADOR
0024605123	JESSICA SPADREZANI	CONTADOR
0054405123	JHONNY MAIKEL DE OLIVEIRA	CONTADOR
0000505123	JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA DE JESUS	CONTADOR
0085805123	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA DE LIMA	CONTADOR
0012605123	JOSÉ ANTÔNIO DOMICIANO	CONTADOR
0011105123	JOSÉ LUIZ NEVES BATISTA	CONTADOR
0005105123	JOSÉ SOARES LIMA JÚNIOR	CONTADOR
0069105123	JOSIANE LUIZA MONICE	CONTADOR
0045705123	LARISSA RIBEIRO SILVA	CONTADOR
0042105123	LEANDRO JUVENASSO	CONTADOR
0084105123	LEANDRO PARMEJANI BUENO	CONTADOR
0010805123	LEOMAR EMIDIO VIEIRA	CONTADOR
0037405123	LILIAN CRISTINA ZENDRINI BAENA	CONTADOR
0058805123	LUCAS DA SILVA FIRME	CONTADOR
0024505123	LUCAS GOMES STEFANI	CONTADOR
0002505123	LUIZ RENATO WEBER	CONTADOR
0055005123	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	CONTADOR
0030305123	MAICON MACIEL DE SOUZA DOS SANTOS	CONTADOR
0020005123	MARCELO BAGATIM DE JESUS	CONTADOR
0041705123	MARCIO PEREIRA DA SILVA	CONTADOR
0081105123	MARCO TAKESHI ITO	CONTADOR
0070405123	MARCOS VERGILIO DOMICIANO	CONTADOR
0075805123	MARISA CRISTINA LANGE	CONTADOR
0049005123	MAURO FUGIO MURAKAMI	CONTADOR
0011005123	MAYARA RODRIGUES YVOSSYSSYN	CONTADOR
0047805123	NATASHA VANESSA SORIA MORAES	CONTADOR
0031705123	NIVEA DE OLIVEIRA	CONTADOR
0073005123	ODÉSSIO DE GODOY BUENO NETO	CONTADOR
0001605123	OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	CONTADOR
0068205123	PAULO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS	CONTADOR
0050005123	PAULO RODRIGO MEILHAN CAMPOS	CONTADOR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0030005123	PAULO ROGERIO BRANCO	CONTADOR
0028105123	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	CONTADOR
0065705123	RAI FERNANDO SOUZA LINO	CONTADOR
0006105123	RANIELE COSTA FURLAN	CONTADOR
0034005123	REGINA LIMA CUSTODIO	CONTADOR
0038905123	REGINALDO TAVARE DOS SANTOS	CONTADOR
0038705123	RENATA CORREA	CONTADOR
0050305123	RICARDO ALEXANDRE SEGATEL	CONTADOR
0074605123	RODRIGO FERREIRA BERNARDES	CONTADOR
0064805123	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	CONTADOR
0084705123	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO	CONTADOR
0068305123	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	CONTADOR
0069005123	SAMIR RIBEIRO DE LIMA	CONTADOR
0043105123	SAMUEL BENFICA DOS SANTOS	CONTADOR
0019105123	SILVANA DA SILVA DE OLIVEIRA SILVA	CONTADOR
0056105123	TENILSON GONZAGA DOS SANTOS	CONTADOR
0040605123	THALYTA PESSONI BASSACO	CONTADOR
0051805123	THYARA CRISTINA ESPOSTE	CONTADOR
0036205123	UILTON FERNANDO DE SOUZA	CONTADOR
0068505123	VÂNIO MACHADO DA LUZ	CONTADOR
0076505123	VICENTE MOSTACHIO	CONTADOR
0010905123	VIVIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	CONTADOR
0024705123	WELITON LUIZ SCARPIN	CONTADOR
0087505123	WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA	CONTADOR
0000905123	WEUSLLER MEURER DA SILVA	CONTADOR
0054005123	WILLIAM SANTOS DE PAULA	CONTADOR
0021605123	WILLIAM VILA REAL LOPES	CONTADOR
0065502123	ADELAIDE DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL
0083202123	ADRIANA APARECIDA BERNARDO	CUIDADOR SOCIAL
0013602123	ADRIELLI NAYARA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL
0043902123	ALEX DANTAS BRUNELLI	CUIDADOR SOCIAL
0048202123	ALINE SANCHES SILVÉRIO GALVÃO	CUIDADOR SOCIAL
0037102123	AMANDA DA SILVA SPALER	CUIDADOR SOCIAL
0079402123	ANA CAROLINE DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL
0072102123	ANDERSON CLEITON DE CASTRO	CUIDADOR SOCIAL
0074802123	ANDREZA BORTOLOSSO FRANCISCO	CUIDADOR SOCIAL
0057102123	ANGELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0024802123	ANNA CLÁUDIA BONFIM GARDIN VASCONCELOS	CUIDADOR SOCIAL
0053102123	ANTONIO LINO MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL
0008002123	ANTONIO MARCOS BUENO DA ROSA	CUIDADOR SOCIAL
0076902123	ARIADINE TELLES DE ANDRADE	CUIDADOR SOCIAL
0028902123	CAMILA ARRUDA	CUIDADOR SOCIAL
0033802123	CARLOS ALI YASSIN	CUIDADOR SOCIAL
0076002123	CAROLAINE DOS SANTOS FRANÇA	CUIDADOR SOCIAL
0053402123	CAROLINE BARBOZA JANUÁRIO	CUIDADOR SOCIAL
0062302123	CAROLINE VIGOLO GAMBAROTTO	CUIDADOR SOCIAL
0075702123	CATIANE RODRIGUES ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL
0079902123	CLARIDELSA DE FARIA VITOR	CUIDADOR SOCIAL
0047602123	CLAUDIA FERNANDA VIESBA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0019202123	CLEUZA PIANCA	CUIDADOR SOCIAL
0039902123	CRISTIANO ALFREDO	CUIDADOR SOCIAL
0069802123	CRISTINA GOMES	CUIDADOR SOCIAL
0002002123	DALILA BUENO	CUIDADOR SOCIAL
0017702123	DANIELA CHOTTI PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL
0034302123	DANIELE WILLEMANN	CUIDADOR SOCIAL
0059302123	DAVID TEODORO OHASHI LOPES	CUIDADOR SOCIAL
0009102123	DÉBORA BRUNA FERNANDES FREIRE	CUIDADOR SOCIAL
0049702123	DENISE KUSMINSKI DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0042802123	DEONILA DA SILVA PIRES	CUIDADOR SOCIAL
0056702123	DENIFER FERNANDA ARLINDO AMARAL	CUIDADOR SOCIAL
0070902123	EDERSON JOSE KULKAMP	CUIDADOR SOCIAL
0027302123	EDILAINE GABRIELI LIMA DE PAULA	CUIDADOR SOCIAL
0017402123	EDUADO CHOTTI PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL
0045102123	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL
0062902123	ELEN KAROLKIEVICZ ROSA	CUIDADOR SOCIAL
0012302123	ELISANDRA DE OLIVEIRA QUEIROZ	CUIDADOR SOCIAL
0019002123	EVERTON CORDEIRO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0003802123	FABIANA ROSA GOMES	CUIDADOR SOCIAL
0008402123	FABIO JOSE HEMENIUK	CUIDADOR SOCIAL
0064202123	FEMININO	CUIDADOR SOCIAL
0085502123	FRANCIELE FERRARI INACIO	CUIDADOR SOCIAL
0085602123	FRANCIELI APARECIDA DE MORAIS	CUIDADOR SOCIAL
0078102123	FRANCIELLY VALÉRIO DE PETRIZ	CUIDADOR SOCIAL
0075502123	GABRIEL FERNANDO MOSTACHIO	CUIDADOR SOCIAL
0061202123	GEISILENE APARECIDA SABINO	CUIDADOR SOCIAL
0065002123	GERSON MARTINS	CUIDADOR SOCIAL
0048902123	GISELI NAIMEG	CUIDADOR SOCIAL
0009902123	GISLAINE DIAS CHELIS	CUIDADOR SOCIAL
0012802123	GUILHERME NUNES DE SANTANA	CUIDADOR SOCIAL
0041902123	GUSTAVO HENRIQUE FREITAS NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL
0077402123	HARYDI TIFANNY SANTOS DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL
0006402123	ILSINEI APARECIDO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0072202123	IVONE APARECIDA NEVES	CUIDADOR SOCIAL
0074002123	IZABELA CRISTINA LEITE	CUIDADOR SOCIAL
0046002123	JAIANA DE OLIVEIRA MARTINS	CUIDADOR SOCIAL
0066602123	JANAÍNA HONORATO DE MORAES	CUIDADOR SOCIAL
0076602123	JOICE DIAS DO CARMO	CUIDADOR SOCIAL
0028502123	JOSELIA SOARES DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL
0063402123	JOSIANE MOREIRA	CUIDADOR SOCIAL
0070702123	JOSICLEIA RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL
0089902123	JULIANA APARECIDA PAULO NAZARIO	CUIDADOR SOCIAL
0052302123	JULIANA MIRTES ANDRADE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL
0053202123	KATIA CAROLINA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL
0078702123	KELY DE CASTRO E SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0065802123	KIZO MAGNOM SATO MUNEFICA	CUIDADOR SOCIAL
0044102123	LARISSA FERNANDA BORGES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0004602123	LAURA DANIELI DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL
0089502123	LETICIA DA SILVA BARBOSA	CUIDADOR SOCIAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0046502123	LIDIANE DA SILVA BRASSAL	CUIDADOR SOCIAL
0051702123	LILIANA GRUBEL NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL
0042302123	LIZ APARECIDA RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL
0021102123	LOANA ANTONIA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL
0064402123	LUCAS EDUARDO PRESTES	CUIDADOR SOCIAL
0013702123	LUCAS FERNANDO DE ALMEIDA LUCENA	CUIDADOR SOCIAL
0066302123	LUCELIA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL
0069602123	LÚCIA JOANNA LOMBA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0087402123	LUCIANA HENNIS DA COSTA	CUIDADOR SOCIAL
0038002123	LUCILENE RUELA DE OLIVEIRA ROSA	CUIDADOR SOCIAL
0032202123	MÁIRA CRISTINA APARECIDA BUENO BORGES	CUIDADOR SOCIAL
0068802123	MARCELO JUNIOR DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0070202123	MARIA HELENA DOS SANTOS MACHADO	CUIDADOR SOCIAL
0022502123	MARIA JOSÉ FERREIRA AMORIM	CUIDADOR SOCIAL
0086502123	MARINETE GOMES DE AMORIM TESCHI	CUIDADOR SOCIAL
0083502123	MAYARA CORRÊA	CUIDADOR SOCIAL
0069702123	MIKE RAMON RIBEIRO RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL
0007402123	NAYARA PIANCA SALES	CUIDADOR SOCIAL
0034502123	ORLANDO DOS SANTOS JÚNIOR	CUIDADOR SOCIAL
0043002123	PATRICIA CRISTINA LUDERS DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL
0049802123	PEDRO HENRIQUE COLONELLI CARLOS	CUIDADOR SOCIAL
0028802123	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL
0048602123	RAQUEL SILVÉRIO GALVÃO	CUIDADOR SOCIAL
0031402123	REGINA CELIA DOS SANTOS QUEIROZ	CUIDADOR SOCIAL
0020902123	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL
0022102123	REGINA SALAMAIA SOARES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0035702123	RENATA TOMAZINI CORAÇA	CUIDADOR SOCIAL
0023902123	RITA DE CACIA BELLETATI	CUIDADOR SOCIAL
0026802123	ROSANA ALVES PAULINO	CUIDADOR SOCIAL
0067702123	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA VAGULA	CUIDADOR SOCIAL
0078302123	ROSEMEIRE OLIVEIRA DA SILVA MAREGA	CUIDADOR SOCIAL
0031202123	ROSICLER APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0073702123	ROVILSO ALONSO DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL
0046402123	SALETE APARECIDA BELETATO BELETATI	CUIDADOR SOCIAL
0074902123	SELMA RAQUEL DE ALMEIDA JACINTO	CUIDADOR SOCIAL
0082202123	SHEILA CRISTINA CARVALHO HASQUEL	CUIDADOR SOCIAL
0083002123	SILVIA BOVO TSECHUK	CUIDADOR SOCIAL
0041402123	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL
0026102123	SIMONE APARECIDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0055602123	SIMONE APARECIDA TORRES	CUIDADOR SOCIAL
0052402123	SIMONE RICKEN GHIZONE	CUIDADOR SOCIAL
0023702123	SUELI APARECIDA DE SOUZA BELLETATI	CUIDADOR SOCIAL
0034202123	TAIS CRISTINA ANTUNES DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL
0043402123	TATIELE DE ALMEIDA PONTES	CUIDADOR SOCIAL
0078802123	THAIS FERNANDA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL
0078002123	THAIZA FERNANDA MAREGA	CUIDADOR SOCIAL
0044602123	TIAGO CYRIACO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0029202123	UILIAN CRISTIANO PIRES	CUIDADOR SOCIAL
0017102123	VALERIA DE ARAUJO PAULINO MARQUI	CUIDADOR SOCIAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0060302123	VANDERSON TELMAN MARTCHUK	CUIDADOR SOCIAL
0032902123	VANESSA HAGATA MACHADO PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL
0002402123	VANESSA ROSA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL
0013802123	VANILDA MARTINS BORGES	CUIDADOR SOCIAL
0048502123	VIVIANE DA SILVA NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL
0049602123	VIVIANE DE SOUSA PILAR	CUIDADOR SOCIAL
0080102123	WLADIMIR DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL
0078206123	ADINA MITHELLI SANTOS FRAZON	PSICÓLOGA
0073406123	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	PSICÓLOGA
0022206123	ALINE CAROBA SILVA	PSICÓLOGA
0050206123	ALINE PALOMA FERNANDES BARDINI	PSICÓLOGA
0014806123	ALINE SANVEZZO FERNANDES	PSICÓLOGA
0086106123	AMANDA GIL TEIXEIRA	PSICÓLOGA
0041206123	ANA CAROLINE GUILHEN MENHA	PSICÓLOGA
0081606123	ANGÉLICA AMARO DE LIMA	PSICÓLOGA
0001506123	BÁRBARA RODRIGUES DOS SANTOS	PSICÓLOGA
0002106123	BEATRIZ BETKE	PSICÓLOGA
0029606123	BEATRIZ KOLECHA TÔTOLO	PSICÓLOGA
0045206123	BRUNIELI LOURENÇÃO POLTRONIERI	PSICÓLOGA
0070106123	CAMILA MARIA CIVIDINI MOREIRA	PSICÓLOGA
0064006123	DAIANE ALVES ANACLETO	PSICÓLOGA
0086706123	DAIANE MACIEL DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA
0029306123	DAIANY DO AMARAL FERNANDES	PSICÓLOGA
0082606123	DANIELLY CRISTINA SILVA	PSICÓLOGA
0073806123	DÉBORA PEREIRA BATISTA	PSICÓLOGA
0086906123	FANIA MARISMEIRE MARCELINO UTIDA	PSICÓLOGA
0081006123	FERNANDA APARECIDA PADILHA	PSICÓLOGA
0007106123	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	PSICÓLOGA
0030506123	FRANCIELLI KARINE DE PAULA	PSICÓLOGA
0062606123	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	PSICÓLOGA
0003506123	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	PSICÓLOGA
0021306123	HIGOR VILA REAL BRANCALHAO	PSICÓLOGA
0014306123	JANAINA SARTO CAROBA BARBOSA	PSICÓLOGA
0037706123	JÉSSICA GONÇALVES DA SILVA	PSICÓLOGA
0043306123	JOCELMA APARECIDA DE LIMA	PSICÓLOGA
0064106123	JOHNSTON MANOEL GONÇALVES	PSICÓLOGA
0086306123	JULIANA LIARA BINDE	PSICÓLOGA
0013406123	LAINÉ FERREIRA OLIVEIRA	PSICÓLOGA
0051106123	LOURDES DA CONCEIÇÃO CRUZ	PSICÓLOGA
0035906123	LUANNA KRUGER SANTOS	PSICÓLOGA
0059906123	LUANNA SANTOS GUICHARDES	PSICÓLOGA
0019906123	LUIZA SHARITH PEREIRA TAVARES	PSICÓLOGA
0044406123	MAIZA VEIGA DE MELO	PSICÓLOGA
0082306123	MARCELA SAGRILO SILVA	PSICÓLOGA
0088906123	MAYARA DA SILVA	PSICÓLOGA
0058406123	NAIARA MORO DE QUEIROZ	PSICÓLOGA
0004806123	PAOLA CRISTINA GAMBA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA
0070306123	RAFAEL DE FARIAS SASS	PSICÓLOGA
0069206123	RENATA GONÇALVES QUIEZI	PSICÓLOGA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 570

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 24 de Novembro de 2017

0040906123	RICHARDSON DO PRADO NEVES	PSICÓLOGA
0038306123	RODRIGO DELDOTTO REZENDE	PSICÓLOGA
0074206123	RUBIA ANGÉLICA KRENSIGLOVA	PSICÓLOGA
0017906123	SAMILLY BEATRIZ DIONISIO	PSICÓLOGA
0081206123	SUELEN MARIA DE SOUZA	PSICÓLOGA
0007306123	TAUANA LUIZ SERENATO	PSICÓLOGA
0032106123	THAIS ELIAS DE MOURA	PSICÓLOGA
0003906123	VIVIANE MARIA MIRANDA	PSICÓLOGA
0005706123	WANY MAYARE FABRO DE MELLO	PSICÓLOGA

Jardim Alegre, 24 de novembro de 2017.